



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
 SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
 Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

EDITAL Nº 002/2022/2022

Processo nº 01420.100443/2022-35

EDITAL Nº 002/2022

CONTANDO A NOSSA HISTÓRIA: PREMIAÇÃO PARA VÍDEOS QUILOMBOLAS

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES — FCP, fundação pública federal, instituída por autorização da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério do Turismo, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2005, com sede no endereço SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, inscrita no CNPJ sob nº 32.901.688/0001-77, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para o edital “**Contando a nossa história: premiação para vídeos quilombolas**”. A premiação destina-se a pessoas físicas, quilombolas, membros de Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital e o disposto no processo FCP nº 01420.100443/2022-35.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar produções em vídeo, **inéditas**, de autoria de pessoas físicas, maiores de 18 anos, pertencentes a uma das Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e que tenham como tema a história da sua comunidade.

1.2. O objetivo da premiação é estimular a criação e a produção artística por meio de registros audiovisuais independentes, contribuindo para o registro, a preservação e proteção das histórias das Comunidades Quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares.

1.3. Serão 30 prêmios no **valor bruto** de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), sendo os 6 (seis) vídeos mais bem pontuados em cada uma das 5 regiões do país, assim distribuídos:

REGIÃO	Nº PRÊMIOS	VALOR POR REGIÃO
NORTE	6	49.980,00
NORDESTE	6	49.980,00
CENTRO-OESTE	6	49.980,00
SUDESTE	6	49.980,00
SUL	6	49.980,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO	30	249.900,00

1.3.1. Não havendo inscrições suficientes, candidatos não habilitados ou não classificados para as vagas ofertadas conforme distribuição das regiões definidas no item 1.3, essas vagas serão redistribuídas para os candidatos que obtiverem maior pontuação na classificação geral, independentemente do critério da regionalidade.

1.3.2. Para fins de inscrição e classificação do candidato para este edital, será considerada a região de localização da comunidade remanescente de quilombo em preferência a qualquer outro

definido pelo candidato.

1.4. Os vídeos deverão ser produzidos individualmente e dentro da temática proposta, conforme especificações descritas no item 3 deste edital, que deverão ser observadas pelo candidato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas, autodeclaradas quilombola, integrantes de uma das Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares.

2.2. Não serão permitidas produções em coautoria ou coletivas. Apenas uma pessoa física se declarará responsável pela criação do vídeo por meio da inscrição do mesmo.

2.3. Fica limitada a inscrição de apenas 1 (um) vídeo por candidato. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição enviada.

2.4. Será permitida a inscrição de mais de um vídeo da mesma comunidade, desde que produzido por pessoas diferentes e com conteúdos diferentes, que não apresentem elementos de plágio, total ou parcial.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá ter acima de 18 anos, completos até a data de inscrição, e comprovar sua vinculação social, cultural e/ou familiar com a comunidade quilombola, por meio de declaração de pertencimento assinada pelo Presidente da Associação Quilombola referente a Comunidade definida na inscrição do candidato ou, na falta desta, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade (**Anexo I**);

2.6. Não poderão se inscrever nesta seleção pública:

a) Servidores da Fundação Cultural Palmares, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; sejam membros da Comissão Julgadora e Organizadora ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

b) Servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Cultural Palmares, com o Ministério do Turismo ou suas entidades vinculadas, até terceiro grau.

c) Pessoa jurídica ou associações;

d) Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VÍDEO

3.1. O vídeo deverá responder ao tema: **“Qual o meu olhar sobre a história da minha Comunidade?”**

3.1.1. A produção deverá tratar sobre a história de formação da Comunidade Quilombola na qual pertence o candidato e poderá conter registros que evidenciem a identificação com o território e aspectos relacionados ao patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial do grupo social, podendo ter a participação de outros membros da comunidade, bem como elementos que comprovem a história a ser contada.

3.1.2. Para fins deste Edital considera-se história a ser contada a narração da história da Comunidade ou sua manifestação cultural que inclua período temporal, com início, meio e fim.

3.2. O vídeo deverá ter o tempo mínimo de 05 minutos, e máxima de 10 minutos, no caso o tempo for menor que 5 minutos e superior a 10 minutos o candidato será inabilitado.

3.3. Não serão aceitos vídeos já publicizados em plataformas digitais em período anterior ao da inscrição deste concurso.

3.4. O local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução do vídeo deverão ser providenciadas pelo candidato, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória

causada pelo agente Coronavírus (Sars-Cov-2/COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

3.5. Serão admitidos vídeos capturados por filmadora, câmera fotográfica, telefone celular e tablets, desde que preservadas as qualidades técnicas de som e imagem e filmados obrigatoriamente no sentido horizontal.

3.6. Deve-se evitar o uso de trilhas sonoras, a não ser aquelas disponibilizadas gratuitamente, onde não incidam direitos autorais.

3.7. Caso haja participação de terceiros no registro audiovisual, deverá ser apresentado Termo de Autorização de Uso da Imagem e Voz (**Anexo IV**), assinado individualmente por cada participante.

3.7.1. Caso haja participação no registro audiovisual (vídeos) de menores de 18 anos, o vídeo produzido só será aceito se acompanhado da autorização do responsável pelo menor em consonância com o artigo nº 247 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

3.7.2. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

3.8. **São vedados:**

a) O plágio total ou parcial no conteúdo dos vídeos;

b) A inscrição de vídeos que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiados pela FCP nos anos de 2020 e 2021 até a data de inscrição neste concurso.

c) Vídeos que contenham propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos, bem como filmes institucionais e/ou publicitários.

d) A produção de vídeo que contenha propaganda eleitoral e uso de camisetas, banners etc. de cunho eleitoral.

e) Vídeos que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, racismo, homofobia, discriminatório e/ou segregatório, bem como conteúdos políticos ou considerados fora da temática cultural;

f) Vídeos que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos dos entes federados.

g) A inscrição de vídeo cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato.

3.9. Constatadas quaisquer das hipóteses previstas no item 3.8, em qualquer fase do Edital, motivará a desclassificação do candidato.

3.10. Para fins de orientação, o candidato deverá observar o descrito no **Anexo VII**- como fazer um vídeo simples.

3.11. Será desclassificado o vídeo que fuja ao tema proposto ou não apresente as mínimas especificações exigidas no edital.

4. **DA PREMIAÇÃO**

4.1. Serão contemplados 30 (trinta) vídeos com o valor bruto de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) cada, distribuídos regionalmente conforme o item 1.3 deste edital, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

4.1.1. Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4.2. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

4.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser ampliado o número de premiações, em quantidade a ser definida pela Diretoria Colegiada da FCP e com motivação registrada em Ata, observando-se o prazo de vigência deste Edital e respeitada a ordem da lista de classificados.

4.4. O prêmio será pago em parcela única, em conta corrente de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. **Não serão aceitas contas-fácil, contas digitais, contas de pessoa jurídica, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, bem como contas conjuntas ou de terceiros.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o **preenchimento completo** e envio do formulário de inscrição por meio de *link*: <https://forms.gle/JQHVB3x11XyEgLYF7>

5.2.1. Os candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, sendo que o vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto (Youtube ou Google Drive), que deverá ser inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

5.2.2. No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o candidato deverá preencher informações e anexar (em formato jpeg. ou pdf.) os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, em condições Legíveis).

b) CPF;

c) Declaração de Pertencimento conforme modelo do **Anexo I**;

5.3. Toda documentação anexada deverá estar com boa qualidade (sem cortes e rasuras) e todas as informações legíveis.

5.4. Não será aceita a inscrição de candidato que apresente anexo não preenchido de item obrigatório. Nestes casos, o candidato terá sua inscrição inabilitada.

5.5. Os links de vídeo deverão ser mantidos ativos até 90 dias após a data de homologação do resultado deste edital, sob pena de desclassificação.

5.6. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF, e descartadas as anteriores.

5.7. Caso seja detectada a inscrição do mesmo vídeo por candidatos diferentes, todos serão desclassificados, em qualquer fase do Edital.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

5.10. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas, pelos documentos anexados e pela garantia de acesso ao link enviado, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados, sujeitos à desclassificação.

5.11. Ao se inscrever, o candidato declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, as autorizações acerca do direito de som e/ou imagem, nos termos da legislação, de todos os terceiros constantes do registro, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção deste edital se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

6.2. Da Habilitação

6.2.1. Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 5.

6.2.2. Esta etapa será realizada por uma **Comissão Organizadora**, composta por no mínimo 3 (três) servidores da Fundação Cultural Palmares e nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

6.2.3. A lista de inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da FCP (www.palmares.gov.br).

6.2.4. Após a divulgação do resultado da **fase de habilitação**, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso à comissão organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico **editaldpa2022historia@gmail.com** e por meio de formulário específico (**Anexo II**), que deverá ser enviado em formato pdf.

6.2.4.1. Na fase de interposição de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

6.2.4.2. Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou não utilizarem o formulário do Anexo I deste Edital.

6.2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da FCP (www.palmares.gov.br).

6.3. Da Avaliação

6.3.1. Os vídeos serão avaliados por **Comissão Julgadora**, designada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares por meio de Portaria, composta de no mínimo 04 (quatro) servidores da Fundação Cultural Palmares e/ou servidores convidados de outros órgãos vinculados à Secretaria Especial de Cultura/Ministério do Turismo, servidores estes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na matéria em exame.

6.3.2. A Comissão Julgadora será presidida por um servidor da Fundação Cultural Palmares, indicado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, a quem competirá o voto de qualidade.

6.3.3. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por candidatos (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.3.4. O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.3.5. Cada vídeo habilitado será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora, e sua pontuação final será a média aritmética da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.3.6. A Comissão Julgadora irá avaliar e pontuar os vídeos com base nos seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1. Qualidade técnica do som	0 a 15 pontos

2. Qualidade técnica da imagem	0 a 15 pontos
3. Objetividade e adequação ao tema	0 a 20 pontos
4. Qualidade da narrativa	0 a 20 pontos
5. Criatividade e originalidade	0 a 30 pontos
Total de pontos	100 pontos

6.3.7. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os vídeos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

1º critério: maior pontuação no item 5;

2º critério: maior pontuação no item 4;

3º critério: maioria absoluta dos membros da Comissão Julgadora;

4º critério: voto de qualidade do presidente da Comissão Julgadora.

6.3.8. Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.3.9. Se constatada pela Comissão Julgadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.3.10. O resultado preliminar com a lista dos candidatos selecionados será divulgado no site da FCP (www.palmares.gov.br).

6.3.11. Caberá recurso dirigido a Comissão julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, cujo formulário de interposição de recurso deverá atender ao modelo indicado no **Anexo III** e ser enviado, em formato pdf, que será recebido exclusivamente no e-mail ***editaldpa2022historia@gmail.com***

6.3.11.1. Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou não utilizarem o formulário do **Anexo III** deste Edital.

6.3.11.2. O Presidente da Comissão Julgadora designará, entre seus membros, 03 (três) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

6.3.12. A lista com os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, por região e por classificação geral, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da FCP (www.palmares.gov.br).

6.4. Da Documentação Complementar

6.4.1. Os candidatos contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico ***editaldpa2022historia@gmail.com***, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Fundação Cultural Palmares, **os documentos exigidos para pagamento da premiação:**

- a) Arquivo do vídeo ou link compartilhado para download;
- b) Comprovante de dados bancários do candidato selecionado (nome do banco, agência e conta);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz de cada participante registrado no vídeo (**Anexo IV**)

f) Contrato de cessão dos direitos autorais/patrimoniais (**Anexo V**);.

6.4.2. O prêmio será pago, desde que cumprido o disposto no item 6.4.1, em conta corrente de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. Não serão aceitas contas-fácil, contas digitais, contas de pessoa jurídica, as contas-benefício é contas de programa social existente que substituiu os demais, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

6.4.3. O contemplado que não enviar a documentação complementar conforme prazo e especificações exigidos no item 6.4.1 deste Edital será realocado para o final da lista dos classificados.

6.4.4. Será desclassificado e não poderá receber a premiação o candidato selecionado estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal tais como CADIN, CAUC, ou em débito com a União.

6.4.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos constantes da lista dos classificados, observada a ordem de classificação por região e classificação geral, conforme o caso, observado o disposto no item 1.3.1.

6.4.6. O resultado será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares e divulgado no site da FCP (www.palmares.gov.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

6.4.7. A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do prêmio.

6.4.8. As retificações de dados bancários para fins de pagamento do prêmio deverão ser enviadas exclusivamente e tempestivamente para o endereço eletrônico: editaldpa2022historia@gmail.com.

6.4.9.

7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2022, no aporte de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) da Ação 20ZH PT 13391502520ZH001 Plano Interno T20ZHDPAA005 denominada Edital de Premiação contando Nossa Historia.

8. **DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE SOM E IMAGEM**

8.1. Os direitos de uso relativos os vídeos contemplados serão cedidos à Fundação Cultural Palmares por prazo indeterminado, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Fundação Cultural Palmares e Ministério do Turismo, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es).

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO PREMIADO**

9.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, os contemplados autorizam a Fundação Cultural Palmares a compartilhar seu vídeo em páginas e em redes sociais da instituição, com liberação total de direitos do autor.

9.2. O contemplado deverá manter, durante o prazo de 2(dois) anos, o vídeo premiado disponibilizado na plataforma gratuita escolhida.

9.3. O contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao vídeo inscrito neste Edital, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. **DA VIGÊNCIA**

10.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail ***editaldpa2022historia@gmail.com***

11.3. Caberá à comissão organizadora decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização das inscrições.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à comissão organizadora, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail ***editaldpa2022historia@gmail.com***, fazendo constar como "assunto" da mensagem a indicação do "EDITAL nº 002/2022 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO".

11.6. A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da FCP (www.palmares.gov.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital e seus anexos podem ser obtidos na internet, no endereço eletrônico www.palmares.gov.br.

12.2. Todos os atos e decisões relativas aos procedimentos deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares na internet www.palmares.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação e conhecimento das normas constantes no presente edital.

12.4. Os vídeos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro quilombola da FCP, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural.

12.5. A Fundação Cultural Palmares, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na página oficial da FCP (www.palmares.gov.br) e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação do vídeo, será reaberto o prazo das inscrições.

12.6. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

12.7. O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

12.8. O caso omissos ou não previsto neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadora e julgadora do Concurso.

12.9. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10. O autor da iniciativa será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicações do diretor de imagem por outrem.

- 12.11. Não caberá quaisquer ônus à Fundação Cultural Palmares para uso e divulgação das iniciativas premiadas, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.
- 12.12. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem adivo prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadoras ou julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.
- 12.13. Os prazos previstos no Cronograma não se aplicam a feriados distritais, municipais ou estaduais.
- 12.14. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do acervo da Fundação Cultural Palmares para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural afro-brasileira, durante a vigência do Concurso.
- 12.15. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, premiação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 12.16. Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para sua solução.
- 12.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.18. Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.19. Na avaliação dos vídeos na habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos vídeos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.20. Candidatos e membros das Comissões deverão observar, no que couber, as normas relativas aos impedimentos e suspeições constantes do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.21. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadores ou julgadora do Concurso.
- 12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos de I a VI.
- 12.23. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: ***editaldpa2022historia@gmail.com***

(assinado eletronicamente)
Valéria Cunha G. Monteiro
Diretora Substituta
Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA
Fundação Cultural Palmares - FCP
Ministério do Turismo

MARCO ANTÔNIO E. DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural Palmares - FCP
Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cunha G. Monteiro, Diretor(a), Substituto(a)**, em 10/05/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 12/05/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195343** e o código CRC **597D691F**.

Referência: Processo nº 01420.100443/2022-35

SEI nº 0195343